



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

fls. 88

Edição Nº 2971

Florianópolis/SC, quarta-feira, 23 de junho de 2021

pg. 1

### Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	10
SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTINENTE E ASSUNTOS METROPOLITANOS	10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES	10
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	12
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS	12
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	13
ANEXOS	16

(clique nos itens para consulta)

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**LEI N. 10.783, DE 21 DE JUNHO DE 2021.** DISPÕE SOBRE O CARÁTER PERMANENTE DO LAUDO QUE DIAGNOSTIQUE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SÍNDROME DE DOWN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS Faço saber, a todos os habitantes do município de Florianópolis, que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica determinado como permanente o laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Síndrome de Down, que terá validade indeterminada. Art. 2º A declaração de vida anual, para fins legais, poderá ser suprida por meio da renovação do benefício da gratuidade para uso de transporte público coletivo e/ou mediante a apresentação de matrícula regular em escola pública ou privada. Parágrafo único. Nos demais casos, mantém-se a obrigatoriedade da declaração de vida para fins legais nos moldes anteriormente definidos. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 21 de junho de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Projeto de Lei n. 18.199/2021. Autor: Ver. Marcelo Fernando de Oliveira

**LEI N. 10.784, DE 21 DE JUNHO DE 2021.** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA Faço saber, a todos os habitantes do município de Florianópolis, que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu

sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Marcelo Santos, entidade civil, sem fins econômicos, com sede e foro nesta Capital. Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em lei. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 21 de junho de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Projeto de Lei n. 18.193/2021. Autor: Ver. Jeferson Backer

**LEI N. 10.786, DE 21 DE JUNHO DE 2021.** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA Faço saber, a todos os habitantes do município de Florianópolis, que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Diabéticos da Grande Florianópolis (ADIFLOR), entidade civil, sem fins econômicos, com sede e foro nesta Capital. Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em lei. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 21 de junho de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Projeto de Lei n. 18.130/2020. Autor: Ver. Marcelo Fernando de Oliveira

**LEI N. 10.787, DE 21 DE JUNHO DE 2021.** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA Faço saber, a todos os habitantes do município de Florianópolis, que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Patas do Bem Animais de Terapia, entidade civil, sem fins econômicos, com sede e foro nesta Capital. Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em lei. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 21 de junho de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Projeto de Lei n. 17.985/2019. Autor: Ver. Renato Geske

**DECRETO N. 22.989, DE 21 DE JUNHO DE 2021** CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO - GTT, RESPONSÁVEL PELOS ATOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI, DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICAS PRIVADAS E CONCESSÕES DE FLORIANÓPOLIS. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º Fica constituído Grupo Técnico de Trabalho